



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 113/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020952/2026-94

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Eduardo Antonio de Andrade	CPF/CNPJ: 120.325.141-68
Endereço: Rua Bonsucesso, 592	Bairro: Centro
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 98427-6160	E-mail: andressag.santos0@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Mulatinha	Área Total (ha): 18,7700
Registro nº: 8.431 e 17.004	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-5C98E56FE17447788F755FA701ABD778	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	130	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	130	un	333726,457	7693153,875

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	13,5800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	13,5800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	17,3562	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	4,4535	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 27/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 130 (cento e trinta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 13,5800 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Mulatinha, localizada no município de Passos/MG, conforme requerimento (141475885).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme planilha Excel de espécies acostada ao processo (141475895).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo ([141475899](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

Trata-se de pedido de corte de 130 (cento e trinta) árvores isoladas nativas vivas localizadas em uma área de intervenção de 13,5800 ha. A área de intervenção está demarcada em duas áreas distintas, que somam 13,5800 ha. Foi verificado que a área de intervenção está demarcada em área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 13/05/2004 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por pastagem e árvores isoladas. Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A finalidade da intervenção ambiental é "*corte das 130 árvores isoladas se motiva devido a necessidade da sistematização e conversão do uso do solo para o cultivo agrícola.*", conforme Projeto de Intervenção Ambiental - PIA ([141475896](#)).

Foi apresentada planilha em Excel com os dados das 130 árvores isoladas requeridas para corte ([141475895](#)), conforme tabulação abaixo:

Espécie - Nome comum	Espécie - Nome científico	Numero de individuos	volume lenhoso (m³)
Amendoim-bravo	Pterogyne nitens	28	5,343393
Açoita-cavalo	Luehea divaricata	9	1,300821
Capixingui	Croton floribundus	18	2,733161
Capororoca	Rapanea ferruginea	22	4,463805
Copaíba	Copaifera langsdorffii	5	0,711607
Mamica-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium	34	6,164405
Pau-terra	Qualea grandiflora	7	0,884548
Vinhatico-do-campo	Plathymenia reticulata	7	1,097693
		Total:	22,699433

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

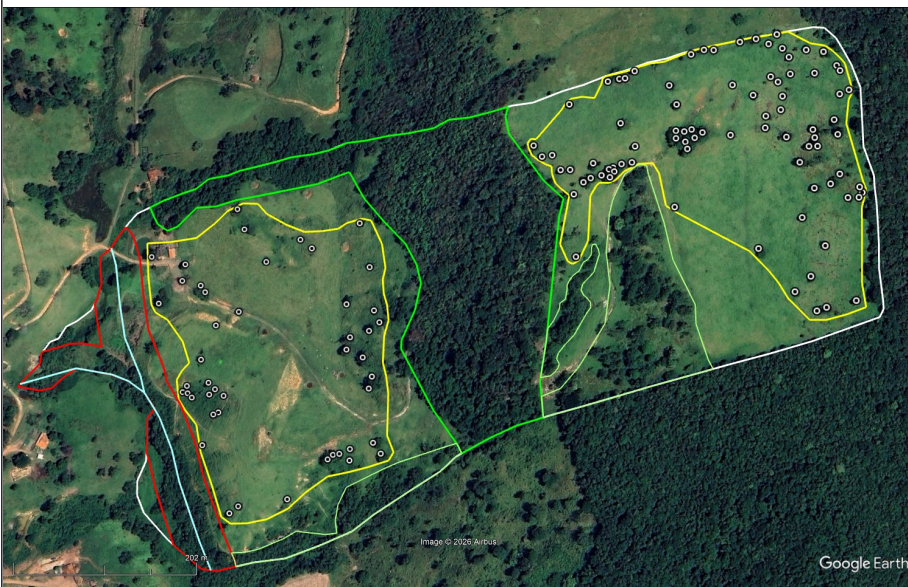
A planilha Excel demonstra a soma do rendimento lenhoso das 130 árvores isoladas, representada por "Volume de madeira" com um total de 22,6994 m³, sendo 18,25 m³ de lenha de floresta nativa e 4,45 m³ de madeira de floresta nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([141475885](#)).

Foi apresentada planta topográfica ([141475899](#)) do imóvel rural que mostra a área total mapeada de 18,77 ha, as áreas de reserva legal e áreas de APP. A planta topográfica mostra com detalhes a localização das duas áreas de intervenção que somam 13,5800 ha com a demarcação das 130 árvores isoladas nativas requeridas para corte. O mapa mostra as 130 árvores numeradas de 01 a 130.

Os arquivos digitais ([141475900](#)) representam devidamente os elementos da planta topográfica. A área de intervenção está representada em conformidade com a planta topográfica. Assim como a localização e numeração das 130 árvores isoladas requeridas para corte.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o requerente e proprietário do imóvel rural, Sr. Eduardo Antonio de Andrade, conforme requerimento ([141475885](#)) e certidão imobiliária nº 8.431 e 17.004 ([141475886/141475887](#)). Foi apresentada Procuração ([141475893](#)) assinada pelo Sr. Eduardo Antonio de Andrade, dando poderes a Andressa Graciele dos Santos, para formalização do processo em questão. A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo é de Andressa Graciele dos Santos, engenheira ambiental, CREA 252394MG, ART nº MG20264950586 ([141475898](#)).

Abaixo segue print da imagem do Google Earth com os arquivos digitais, que demonstra as áreas requeridas que somam 13,5800 hectares (polígonos amarelo) onde estão distribuídas as 130 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores brancos), além do perímetro do imóvel rural (polígono branco), área de APP (polígono vermelho) e área de reserva legal (polígono verde), seguida de algumas fotos apresentadas no PIA ([141475896](#)).





Taxa de expediente: DAE nº 1401378508262, valor recolhido de R\$ 799,01, em 01/06/2026, conforme comprovante de pagamento Doc. SEI ([141475901](#)), referente a área de intervenção de 13,5800 ha;

Taxa florestal Lenha: DAE nº 2901378508457, valor recolhido de R\$ 147,93, em 01/06/2026, referente a 18,25 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento Doc. SEI ([141475902](#)).

Taxa florestal Madeira: DAE nº 2901378508520, valor recolhido de R\$ 240,90, em 01/06/2026, referente a 4,45 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento Doc. SEI ([141475903](#)).

Sinaflor: 23142782

O volume autorizado refere-se ao volume de lenha e madeira cadastrado no sinaflor 23142782, conforme imagem abaixo. O valor total pago de R\$ 388,84 contempla o valor devido de R\$ 381,78 referente ao volume objeto desta autorização conforme sinaflor 23142782

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha (m³)	Não se aplica	Não se aplica	17,3562	m³
Mourões (m³)	Não se aplica	Não se aplica	4,4535	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Mourões (m³)	
Mourões (m³) / Pterogyne nitens / Amendoim-bravo / 4,4535 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha (m³) / 17,3562 m³	

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 130 (cento e trinta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 13,5800 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Mulatinha, localizada no município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal Lenha: DAE nº 1501378508741, valor recolhido de R\$ 633,86, em 01/06/2026, referente a 18,25 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento Doc. SEI ([141475905](#)).

Taxa de reposição florestal Madeira: DAE nº 1501378508821, valor recolhido de R\$ 154,71, em 01/06/2026, referente a 4,45 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento Doc. SEI ([141475904](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa
 MASP: 1020998-9
 Nome: Lilian Messias Lobo
 MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143203610** e o código CRC **3D67F1E4**.